

-----ATA NÚMERO CINCO -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2025.-----

----- Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e António Joaquim Rijo Bagorro (em substituição de Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva, nos termos do artigo 78º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro) respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.-----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência. 1** - Junta de Freguesia de Monforte - Pedido de transporte. **Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos. 1** - Relatório de avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2024. **Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças. 1** - Resumo Diário de Tesouraria de 27 de fevereiro de 2025. **Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação. 1** - Relatório da consulta pública da proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Monforte. **2** - Proposta de Regulamento Municipal de apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte. **3** - Cartão Municipal do Idoso - 4 pedidos de renovação. **4** - Cartão Municipal do Idoso - 1 nova candidatura. **5** - Cessação do benefício social Programa Abem. **6** - Atribuição de apoio a atividade de carácter regular ao abrigo do Regulamento de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte - Apoios a conceder no ano de 2025. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

INFORMAÇÕES - Usando da competência conferida pela alínea a), nº. 2, artigo 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente informou que concedeu tolerância de ponto (**terça-feira de carnaval**) a todos os trabalhadores que exercem

funções no Município de Monforte. -----

----- **PERIODO DA ORDEM DO DIA.** -----

PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL -----

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS SIADAP 1 – ANO DE 2025. -----

DELIBERAÇÃO N.º.55 – O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -

Objetivos Estratégicos para o ano de 2025, no âmbito do SIADAP 1 – Avaliação

dos Serviços. O SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na

sua atual redação, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º

18/2009, de 04 de setembro, na sua atual redação, visa reforçar uma cultura de

avaliação e responsabilização; O Decreto Regulamentar citado, no seu artigo 4.º,

estabelece e constitui um instrumento de acompanhamento e avaliação do

cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo Órgão Executivo

e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseados em indicadores de medida a

obter pelos serviços. Os objetivos estratégicos devem estar em consonância com a

missão, visão e com o regulamento da Estrutura do Município, em vigor, publicado no

Diário da República n.º 102, de 26 de maio, pelo aviso n.º 10767/2022 e referir o grau

de eficácia, eficiência e gestão municipal fixados. Tendo em atenção o exposto, o

Senhor Presidente da Câmara propõe ao Órgão Executivo, no contexto do sistema de

planeamento e do ciclo anual de gestão, que estabeleça os seguintes objetivos

estratégicos do Município de Monforte para o ano de 2025; **MISSÃO** - A Câmara

Municipal de Monforte tem como missão definir, promover e executar políticas públicas

tendo em vista a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento

económico, social e cultural do concelho; **VISÃO** - A Câmara Municipal de Monforte

tem como visão e prioridades estratégicas, promover a modernização da administração

municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e

para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos, assumindo o

compromisso de não deixar ninguém para trás perante a instabilidade dos tempos que

vivemos, garantindo a continuidade do trabalho planeado, alicerçado em valores de

competência, justiça, equidade, liderança e responsabilidade. **VALORES** - No

Município de Monforte, baseamos a gestão de recursos por um conjunto de valores da

nossa cultura organizacional: Rigor e ética; Responsabilidade, competitividade,

equidade e transparência; Coesão territorial, inovação e sustentabilidade ambiental;

Cultura de melhoria contínua e orientação para o cidadão - **OBJETIVOS**

ESTRATÉGICOS – Proposta presente em reunião de Câmara Municipal de 05-03-2025 - O.E.1 Garantir o equilíbrio económico e financeiro do município através da otimização dos recursos existentes, mantendo a aposta na redução de custo e na gestão equilibrada de recursos; **O.E.2** Reforçar a qualidade, a eficiência e a eficácia em todos os serviços municipais, por forma a diminuir os prazos de resposta, aumentar a taxa de execução das ações planeadas e melhorar a qualidade de atendimento ao munícipe, aos agentes sociais, económicos e culturais, aferindo níveis de satisfação; **O.E. 3** Promover o bem-estar das populações, através da execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social, cultural, desporto e educação em prol da diminuição de assimetrias e redução/atenuação da desertificação; **O.E. 4** Apostar no desenvolvimento local como um todo, tendo como alavancas a economia social, o turismo, a requalificação do território e o marketing territorial (através do desenvolvimento de parcerias); **O.E. 5** Desenvolver as melhores formas de relacionamento com os principais agentes do concelho, continuando a promover uma relação de proximidade com as Juntas de Freguesia: Os Dirigentes deverão propor superiormente os objetivos operacionais de cada Unidade Orgânica (SIADAP 1), bem como os objetivos individuais dos Dirigentes (SIADAP 2) e demais trabalhadores (SIADAP 3) em sintonia com os objetivos estratégicos propostos. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - JUNTA DE FREGUESIA DE MONFORTE - PEDIDO DE TRANSPORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.56 – Através do email datado de 13 de fevereiro de 2025, a Junta de Freguesia de Monforte vem solicitar a cedência dos autocarros do Município para 8 de março/2025, a fim de assegurar o transporte das munícipes que irão participar no passeio Comemorativo do Dia da Mulher. Analisado e discutido o assunto, e considerando que a iniciativa é promovida em simultâneo com a freguesia de Santo Aleixo, envolvendo cerca de 120 participantes, a Câmara deliberou, por unanimidade, disponibilizar os três autocarros. -----

----- **SERVIÇO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS** -----

1 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO DE 2024.-----

DELIBERAÇÃO Nº.57 - A Lei nº.24/98, de 26 de maio, definiu como titulares do direito de oposição, os partidos políticos representados no órgão deliberativo das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo. São igualmente titulares desse direito, os partidos políticos representados na Câmara Municipal, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros. Nesta conformidade, o Estatuto do Direito de Oposição deve abranger as relações entre o Executivo Municipal, o PS, o PPD/PSD e o CHEGA. Nestes termos, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 10º., nº1 da Lei supracitada, foi presente e aprovado, por unanimidade, o relatório do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição relativo ao ano de dois mil e vinte e quatro, documento que vai ser enviado aos partidos políticos titulares daquele direito e publicitado nos termos legais. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.-----

Presente o resumo do dia vinte sete de fevereiro de dois mil e vinte cinco o qual acusa um saldo de **148.253,97€** (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos) assim repartidos: **137.322,51€** (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e dois euros e cinquenta e um cêntimos) em Operações Orçamentais, **10.931,46€** (dez mil novecentos e trinta e um euros e quarenta e seis cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO** -----

1 - RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA DA PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.58 – Tendo sido submetida a consulta pública a proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Monforte, deliberado em 6 de novembro de 2024, informa-se que decorridos os trinta dias previstos para a mesma, não foi apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão. Face ao exposto, no uso da competência própria conferida pelas alíneas k) e ccc) do nº. 1, artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter o Regulamento referido em título à aprovação da Assembleia Municipal. **Proposta aprovada, por unanimidade.** - -----

2 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO N.º.59 – O associativismo no concelho de Monforte tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, oferecendo um contributo inestimável na formação, promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida, desenvolvimento e fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, além de fortalecer o espírito de cidadania; A Câmara Municipal de Monforte tem como objetivo apoiar e colaborar com as instituições que promovem fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo, valorizando o trabalho e a dedicação dos seus dirigentes e associados; O apoio municipal às instituições sem fins lucrativos deve ser conduzido de acordo com princípios de justiça e equidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos, promovendo o incentivo à iniciativa das mesmas; A iniciativa e dinâmica de cada instituição devem ser reconhecidas, sendo necessário distinguir entre os apoios às despesas fixas de funcionamento essenciais à sua continuidade e os apoios para novas atividades, projetos ou ações. Considera-se, assim, necessário a aprovação do presente projeto de Regulamento que estabelece a forma de atribuição dos apoios às Instituições. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e alínea k), n.º.1, artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovou, por unanimidade, o Projeto de Regulamento da Apoio a Instituições Sem Fins Lucrativos do Concelho de Monforte. Para os efeitos previstos no artigo 101º. do Código do Procedimento Administrativo (recolha de contributos externos), vai o documento ser submetido a inquérito público. -----

3 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 4 PEDIDOS DE RENOVAÇÃO.-----

DELIBERAÇÃO N.º.60 – De acordo com os artigos 6º. e 10º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os processos de renovação do cartão municipal do idoso, descrito na informação anexa. -----

4 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 NOVA CANDIDATURA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.61 – Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Rui Manuel dos Santos Castro.-----

5 - CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM.-----

DELIBERAÇÃO Nº.62 – Vista a informação do Serviço de Ação Social que refere ter a beneficiária Ernestina Dionísio de Oliveira e restante agregado familiar deixado de reunir as condições de recurso exigidas pelo Programa, a Câmara deliberou, por unanimidade, fazer cessar o benefício social ABEM.-----

6 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER REGULAR AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE MONFORTE - APOIOS A CONCEDER NO ANO DE 2025.-----

DELIBERAÇÃO Nº.63 – No âmbito do Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Monforte para o ano 2025, de acordo com o nº.3 do artº. 10 do regulamento em vigor, informa-se que se candidataram 21 instituições/coletividades ao apoio a atividades de carácter regular. Após análise das 21 candidaturas, aferiu-se que 17 instituições/coletividades têm o registo municipal regularizado, bem como a sua candidatura devidamente instruída, cumprindo os requisitos referentes ao nº.3 do artigo 4º. do regulamento. De acordo com o artigo 10º. – avaliação de candidaturas, **propõe-se** que sejam deferidos os apoios às instituições com a candidatura devidamente instruída, e condicionar o pagamento, do valor proposto (quadro nº.3) à apresentação da documentação em falta, até 31 de março, as Instituições referidas no quadro nº. 2 em anexo. **Instituições de Cariz Social** – Centro Social de Santo António de Vaiamonte – **5.000,00€**; Centro de Dia Nossa Senhora dos Milagres – **5.000,00€**; Santa Casa da Misericórdia de Monforte – **5.000,00€**; Fundação Vaquinhas e Velez do Peso – **5.000,00€**; Centro Social Paroquial de Santo Aleixo – **5.000,00€**; **Associações Culturais e Recreativas** – APEEAEM – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte – **200,00€**; Grupo de Forcados Amadores de Monforte – **800,00€**; Associação de Jovens Agitagentes – **200,00€**; ATCM- Associação Tauromáquica do Concelho de Monforte – **404,00€**; Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo – ACRA – **756,00€**; Associação Santo Aleixo Jovem – **200,00€**; Associação Cultural e Recreativa Prazeres – **200,00€**; Ramussa – Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Assumar – **200,00€**. **Associações Desportivas** – Futebol Clube Monfortense – **23.550,00€**; Grupo Cicloturismo

Assumarense – **690,00€**; GAMM – Grupo de Amigos Motards de Monforte – **200,00€**;
Clube Aventura de Monforte – **200,00€**. -----

CANDIDATURAS CONDICIONADAS – Irmãs Hospitaleiras – Centro de Recuperação
de Menores de Assumar – **5.000,00€**; Associação Cultural, Desportiva e Social dos
Trabalhadores do Município de Monforte – **108.953,75€**; Sociedade Filarmónica
Monfortense – **6.032,50€**; Associação “A Pironga” – **200,00€**. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara, nos termos previsto em
Regulamento, deliberou, por unanimidade, validar as propostas das 17 candidaturas
que se encontram devidamente instruída, e condicionar o pagamento do valor proposto
à apresentação da documentação em falta até 31 de março, às 4 Instituições acima
referidas. Conforme determina o artigo 4º. nº.2, alínea d), da Lei nº.29/87, de 30 de
junho, o Senhor Vereador Fernando Saião não participou na atribuição do apoio ao
Centro de Dia Nossa Senhora dos Milagres, tendo-se ausentado da sala no momento
da votação.-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não
havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou
encerrada a reunião, eram 10 horas e 30 minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e
sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de
lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de
produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
